

Resumo de Convênio

Referência

18/10/2021

Registro => 11806
Entidade => 122/021
UNIVERSIDADE DE COIMBRA - PORTUGAL

Objetivo : Estabelecimento de cooperação acadêmica, científica e cultural entre a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade de Coimbra (UC)

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1048791 - VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Gestor Subst.: 1107461 - DIEGO DE TASSIO SILVA
Ato: 186/2021 - 15/10/2021

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 08/10/2021 Data Início : 08/10/2021 Data Término : 08/10/2026

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.051962/2021-87
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 18/10/2021 Número : 196 Página : 101

Contato : João Nuno Calvão da Silva
Endereço : Universidade de Coimbra - Portugal

Telefone :

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

A **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, doravante também **UC**, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, número de pessoa coletiva 501 617 582, aqui representada por seu Vice-Reitor, Professor Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 4011/2021 de 21 de abril, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, doravante **UnB**, aqui representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020, com sede em Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil oficial, outorgam o seguinte Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Acordo tem como objetivo fundamental o estabelecimento de cooperação académica, científica e cultural entre a **UC** e a **UnB**.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver programas conjuntos visando nomeadamente:

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
- c) Participação conjunta em seminários, colóquios, conferências, congressos e outros eventos de índole académica;
- d) Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa;
- e) Atividades de intercâmbio cultural;

- f) Participação conjunta em cursos internacionais;
- g) Outras atividades consideradas de interesse mútuo;

CLÁUSULA III

Obrigações das partes outorgantes

Ambas as instituições se comprometem a:

- a) Envidar todos os esforços para que os intercâmbios desenvolvidos ao abrigo deste acordo sejam efetuados com base no princípio da reciprocidade;
- b) Facilitar o procedimento do pedido de visto dos beneficiários dos intercâmbios, nomeadamente através da emissão de documentos comprovativos da participação no programa de intercâmbio;
- c) Facilitar o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das atividades dos beneficiários dos intercâmbios;
- d) Prestar apoio aos beneficiários dos intercâmbios na procura de alojamento;
- e) Cumprir todas obrigações decorrentes dos termos aditivos ao presente acordo;

CLÁUSULA IV

Coordenação

Todas as ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas instituições através das respetivas Unidades de Relações Internacionais.

Cláusula V

Encargos

1. Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas académicas, quando existentes, na sua instituição de origem.
2. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante.
3. Os estudantes da [UnB] em mobilidade na UC têm, no entanto, de pagar as taxas de inscrição obrigatórias para todos os estudantes.
4. Em caso de desequilíbrio notório dos fluxos de mobilidade, a instituição de acolhimento reserva-se o direito de suspender o recebimento de estudantes até que o equilíbrio seja restabelecido.
5. Ambas as Universidades comprometem-se a envidar esforços para captação de recursos financeiros para o desenvolvimento das diversas atividades de cooperação.
6. A execução das atividades fica condicionada à prévia obtenção dos recursos financeiros referidos no número anterior.

CLÁUSULA VI

Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for entendido necessário por ambas as partes, ações concretas a desenvolver no âmbito do presente acordo serão regulamentadas através de Termos Aditivos, que deverão regular, consoante os casos, os seguintes aspetos:

- a) O planeamento específico das atividades e respectiva calendarização;
- b) As obrigações específicas em que incorre cada uma das Universidades;
- c) O número de beneficiários do intercâmbio;
- d) O procedimento de seleção dos beneficiários do intercâmbio;
- e) O dever de confidencialidade;
- f) A titularidade dos direitos de propriedade intelectual;
- g) Demais encargos como taxas e outros;

Cláusula VII

Alterações supervenientes

Qualquer alteração ou adaptação ao presente acordo está sujeita à forma escrita, carecendo de anuência prévia de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente acordo e dele fazendo parte integrante.

Cláusula VIII

Vigência

Este acordo vigorará por um período de 5 anos a partir da sua assinatura, renovando-se por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra, salvo renúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com uma antecedência de 2 meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do presente acordo.

Elaborado em dois exemplares, ficando uma na posse digital de cada uma das partes.

[Coimbra, de de 2021

[Brasília, 11 de junho de 2021
*Secretário de Assuntos Internacionais da
UnB*

O Vice-Reitor da UC

Assinado por: **JOÃO NUNO CRUZ MATOS**

CALVÃO DA SILVA

Num. de Identificação: B110995461

Data: 2021.10.08 15:23:58+01'00'



Prof. Doutor João Nuno Calvão da Silva

p.p



Documento assinado digitalmente

Diego de Tassio Silva

Data: 11/06/2021 11:48:04-0300

CPF: 006.608.151-33

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Doutor Virgílio Pereira de Almeida